

PROJETO DE LEI 29/2017

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA-SERVENTE PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na EMEF Paraíso da Criança, 1(uma) Merendeira-Servente, Padrão 1, para cumprir carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até seis meses, contados da data de sua assinatura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Padrão 1.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

2.041 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado – 6977

3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1716

Recurso: MDE (020)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 09 de junho de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação de uma Merendeira–Servente, em decorrência da Licença Saúde da ocupante do cargo efetivo.

A contratação seguirá critério do Concurso Público Nº 01/2015, Relatório de Classificação Final- Anexo do Edital Nº 003/2016 de 17/02/2016.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada a premência e, levando-se em conta a apreciação, grava-se a matéria em **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 011/2017

PARA CONTRATAR UMA MERENDEIRA-SERVENTE COM 44(QUARENTA E QUATRO HORAS) SEMANAIS.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR (01) UMA MERENDEIRA-SERVENTE COM 44 (QUARENTA E QUATRO HORAS SEMANAIS). JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE SERVIDOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	2017	2018	2019
Pagamento de Salários	3.861,75	0,00	0,00
Previdência Social	776,13	0,00	0,00
Total	4.637,88	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2017	2018	2019
Recursos do MDE	4.637,88	0,00	0,00
Total	4.637,88	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada		ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 Lei Municipal nº 1929/2013. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada		
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2017.	

AGUDO, 08 de junho de 2017.


ADEMIR KESSELER
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E FAZENDA


VALÉRIO VILI TREBIEN
 PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ROSMÉRI MARTINI OESTREICH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 4.637,88 (Quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) em 2017, existem dotações orçamentárias na Secretaria de Educação e Desporto:

MDE- 020

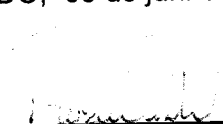
2041 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.9.0.04.00.00.00 – Contrato Tempo Determinado – 6977

3.1.9.0.13.02.01.00 - INSS Servidores - 1716

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 08 de junho de 2017.


ROSMÉRI MARTINI OESTREICH
DIRIGENTE DE NÚCLEO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO